



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0679429/2018**

PA COPAM Nº: 10333/2018/001/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Natalia Nunes da Silva 08208904643	CNPJ:	30.057.736/0001-67
EMPREENDIMENTO:	Natalia Nunes da Silva 08208904643	CNPJ:	30.057.736/0001-67
MUNICÍPIO:	Rodeiro	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):  E-03-06-9      Estação de tratamento de Esgoto Sanitário	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Matheus de Lucas Dias (Engenheiro Ambiental)		<b>REGISTRO:</b>  CREA -MG 170051	
AUTORIA DO PARECER  Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)		MATRÍCULA	ASSINATURA
De acordo:  Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.148.181-9  1.335.506-0	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0679429/2018**

O empreendimento Natalia Nunes da Silva 08208904643 pretende desenvolver a atividade de Tratamento de Efluentes sanitários na zona rural do município de Ubá. Em 31/08/2018, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo (10333/2018/001/2018) de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de Instalação concomitante com a fase de operação via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade executada no empreendimento, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, é enquadrada como “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” (E-03-06-9), cuja Vazão Média prevista é de 1,74 l/s, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero. A alimentação do sistema se dará através de caminhão limpa fossa. Será implantada em Zona Rural em um terreno de 10.000 m<sup>2</sup>, com uma área construída de 400 m<sup>2</sup> e contará com um quadro de 3 funcionários. Não foi informado no estudo se haverá estrutura de apoio no empreendimento

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural nº MG-3169901-95399017115E41E1995F20AB2CDFC01D, realizado em 30/01/2015. A área total é de 50,3654 ha e a reserva legal declarada de 6,5165 ha. Foi demarcada a área de reserva legal de 20% da área do imóvel conforme artigo 25 da Lei 20.922/2013.

O sistema de tratamento dos efluentes a ser implantado consiste de um tratamento preliminar através de gradeamento (1 unidade) seguido de um tratamento primário por tanque séptico (2 unidades) e por fim o tratamento secundário composto por Filtro Anaeróbio (2 unidades). O efluente final será lançado em sumidouro e o lodo gerado será encaminhado a leitos de secagem. O sistema proposto a ser implantado é composto por unidades pré-moldadas.

Os resíduos sólidos gerados pela atividade estão relacionados aos resíduos da caixa gradeada, do lodo do tanque séptico e do lodo do filtro anaeróbio. O lodo do sistema de tratamento será encaminhado para dois leitos de secagem a serem implantados pelo empreendimento. Não foi informado a destinação final tanto dos resíduos da caixa gradeada quanto do lodo proveniente dos leitos de secagem. O estudo também não cita eventuais resíduos gerados na fase de implantação do sistema de tratamento bem como seu gerenciamento e destinação final.

O empreendimento possui Certificado de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob nº67933/2018 com validade até 12/06/2021. Foi informado que não haverá supressão de vegetação na implantação do sistema.

No que tange aos critérios de restrição/vedação, nos termos do descrito na tabela 5 do anexo único da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, foi declarado no FCE, módulo 2, item 2, a não incidência sobre os mesmos. Contudo, em análise a plataforma IDE – SISEMA foi possível observar que o empreendimento se encontra a aproximadamente 4 km do aeródromo de Ubá, sendo assim dentro do raio de 20 Km de área de segurança aeroportuária definido pela Lei 12.725/2012. A portaria nº 741/GC3 de 23 de maio de 2018, que aprova o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna – PCA3-3, tem como atividade listada na **tabela A** “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário”, sendo dessa forma necessário parecer do comando da aeronáutica para posterior emissão de ato autorizativo pelo órgão licenciador, sendo essencial para emissão de licença.



Considerando que o empreendimento já iniciou a implantação do sistema, conforme relatório fotográfico constante no processo, não estando amparado por termo de ajustamento de conduta.

Assim, atendendo aos ditames do Capítulo VI da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em especial ao estabelecido em seu parágrafo 3º, e art. 70, este órgão procedeu à autuação do empreendimento **Natalia Nunes da Silva 02808904643**, CNPJ – 30057736/0001-67, como inciso no artigo 112 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, Anexo I, código 107. Auto de infração 141427/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Natalia Nunes da Silva 08208904643” para a atividade “Estação de Tratamento de Esgoto - ETE”, no município de Ubá-MG”.